



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 18/SI/2016 - Qualificação das PME

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 18/SI/2016, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos que reforcem as capacidades de organização e gestão das Pequenas e Médias Empresas (PME) e aumentem a qualificação específica dos seus ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas.

Portugal 2020: Aviso N.º
18/SI/2016 -
Qualificação das PME

Tipologia dos projetos e modalidades de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- Inovação organizacional e gestão;
- Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- Criação de marcas e *design*;
- Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos;
- Proteção de propriedade industrial;

- Qualidade;
- Transferência de conhecimento;
- Distribuição e logística;
- Eco-inovação;
- Formação profissional.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

As entidades beneficiárias são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e do Algarve, a empresa deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

Âmbito setorial

São enquadráveis projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência nas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional, quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

No entanto, estão excluídos projetos com as seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92;
- Pesca e aquicultura.

No setor da produção agrícola primária estão, ainda, excluídos os auxílios concedidos à inovação em matéria de processos e organização.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Para este AAC estabelece-se como limite máximo o valor de Euro 1.850 para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

São elegíveis despesas com formação profissional no âmbito do projeto, de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Específico.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito, determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,3A + 0,2B + 0,2C + 0,3D$$

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os incentivos a conceder no âmbito do presente AAC são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Às despesas com a formação profissional aplicam-se as taxas de incentivo estabelecidas no Regulamento Específico, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa em que a taxa máxima é de 50%.

Os apoios a conceder no âmbito do presente AAC revestem a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com o estabelecido no Regulamento Específico.

Modalidades e procedimentos para apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através do formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020>).

Ao abrigo deste AAC o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 29 de julho de 2016 e o dia 31 de outubro de 2016 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 18/SI/2016](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.